



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**  
CNPJ 03.543.303/0001-49  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

### 1. PREÂMBULO

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, realizarão licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pelas Leis Complementares n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 27 de agosto de 2021.**

**Horário: 14h00min (quatorze horas) horário local**

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT sito à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

**Credenciamento: das 13h30min às 14h00min**

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 144,22 METROS DE MURO PÁTIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE TESOURO -MT”, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e §§ da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no formado subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



3.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos e que sejam constituídas na forma do art. 15 da Lei 8.906/94;

4.2 O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “Id est”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

4.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

4.4 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

4.6 Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

4.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.7.1 Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;

4.7.2 São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento e contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

4.7.2.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e comprovar todos os requisitos de habilitação;

4.7.3. A FORNECEDORA obriga-se a emitir planilha de controle dos combustíveis consumidos, contendo as seguintes informações: nome do motorista, número da matrícula do motorista, data do abastecimento, placa do veículo e o número de frota quando houver, quilometragem ou hora/máquina no momento do abastecimento, número do cupom fiscal, quantidade de combustível, valor por litro e valor total do abastecimento.

4.7.4. Os licitantes deverão prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, com reserva técnica de fornecimento visando atender serviços de emergência (viaturas da saúde, segurança pública);

4.7.5. O estabelecimento (Posto de Combustível) do licitante que pretender fornecer os combustíveis deverá OBRIGATORIAMENTE estar localizado no perímetro urbano da cidade de Tesouro – MT;

4.7.6. Sempre que o MUNICÍPIO achar necessário, poderá solicitar a qualquer instituto habilitado, a análise dos combustíveis, sem que seja necessário comunicar a contratada com antecedência, devendo os custos ser suportados pela empresa;

4.7.7. Não será admitida nesta concorrência a participação de proponentes:

I. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

III. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



- VI. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.7.8. Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.7.9. A participação na presente concorrência implica para o licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1** Até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

**5.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaotesouro@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, dentro do horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.1 Caberá a Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**5.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



**5.5** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A licitante interessada em participar desta Concorrência poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório, na forma do Anexo IV, que no caso de procurador, mediante procuração pública para este fim.

6.2 O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da Sociedade ou de procuração pública com poderes para representar a outorgante e assinar documentos.

6.3 A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.4 O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante.

6.5 Visando à celeridade do processo, a CPL exige-se que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

6.6 Somente terá direito ao uso da palavra ou de apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração e o credenciamento, ou que comprove por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da pessoa jurídica.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à CPL os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, (ANEXO IV);



7.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);

7.1.2.1 A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma;

7.1.3 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, (ANEXO VI);

7.2 A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.3 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

7.4 Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.3 e em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 02 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

7.5 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

7.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**  
CNPJ 03.543.303/0001-49

7.7 O ENVELOPE 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

7.8 De acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

7.9 As Propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT  
TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2021  
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)  
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA A”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT  
TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2021  
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)  
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE**

7.10 A licitante deverá entregar os envelopes até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente o seu recebimento;

7.11 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública;

7.11.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, com a seguinte identificação:

**À  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE  
APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT  
TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2021  
SESSÃO EM 26/AGOSTO/2021, ÀS 14:00HORAS**

so.



7.11.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**7.12** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Tesouro – MT.

**7.13** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 O envelope n.º 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

- a) Preço global lote para execução da obra;
- b) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;
- c) Cronograma físico-financeiro, detalhado de execução das obras e serviços, objetos desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal;
- d) O preço em moeda corrente, incluindo todos os custos e despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;
- e) Planilha de quantitativos e respectivos preços unitários, totais por item e global lote, preenchidas e assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- f) Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;



g) Composição detalhada do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante;

h) Declaração de que no preço proposto para a execução da obra, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização da obra, inclusive o LDI;

8.2. O cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento da licitante deverão constar a identificação (CREA ou CAU) do responsável técnico e sua assinatura.

8.3 A licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país e o exíguo prazo para execução das obras/serviços;

8.4 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições de funcionamento;

8.5 O valor total orçado pela Prefeitura é de R\$ R\$93.518,20 (noventa e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

## **9. CRITÉRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.1** O Envelope nº 2 – Proposta de Preço - deverá conter a proposta de preço, conforme - Anexo I deste edital.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada em via original, em Língua Portuguesa, impressa em papel que identifique corretamente a pessoa jurídica licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por pelo administrador da pessoa jurídica, devidamente identificado.

9.3 O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, visitas semanais in loco e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

9.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.5 A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no Anexo I.

9.6 Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

9.7 A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

#### **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas de preços.

10.2 Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, e de proposta de preço, serão primeiramente visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as pessoas jurídicas participantes do Certame.

10.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação, cujo conteúdo será analisado e vista do pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

10.4 A CPL deverá julgar a documentação apresentada, devendo as licitantes serem regularmente comunicadas do resultado.

10.5 As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão inabilitados.



10.6 Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação em caso de inabilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta preços.

10.7 Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.8 A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária, a qualquer momento e tempo.

10.9 Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes. Caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação dos representantes das pessoas jurídicas pelo Jornal Oficial dos Municípios - AMM;

10.10 Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.11 Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta preços na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de proposta preços, com intimação através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

10.12 Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei n. 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.

10.13 No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

10.14 Caso a micro empresa ou empresa de pequeno porte não quiser abaixar sua proposta e entre as licitantes houver empate entre duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.15 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.16 Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valores global lote superiores ao limite estabelecido pela administração;
- c) apresentarem valores superior aos custos unitários estabelecidos pela administração;
- d) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

10.17 Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra/serviços, conforme item 8.5.

10.18 Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.19 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;



c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários da obra, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.20 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 10.18. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.21 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.22 O resultado do julgamento das propostas será publicado nos órgãos oficiais.

10.23 Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação pelo Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

10.24 Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.25 Ao término de cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas pela Anticorrupção, mantido pela Controladoria Geral da União e instituído pela Lei nº 12.846/2013 (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/](http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/));

11.1.5 Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT ([jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542](http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542));

11.1.6 Cadastro de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT ([jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/867](http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/867));

11.1.7 Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT ([jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589](http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589));

11.1.8 Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a Administração, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT ([jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/654](http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/654));

11.1.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.10 Constatada a existência de sanção, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

11.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto.

**11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em única via sendo estes os documentos a seguir relacionados:

a) Certificado de Visita Técnica, Anexo VIII do edital, ou, opcionalmente, a Declaração de que conhece todas as condições locais e dos serviços a serem atendidos, que lhe permita a execução do objeto.

b) Declaração que tem plenas condições técnicas e disponibilidade para a execução do objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato, caso seja vencedora (Anexo V).

**OBSERVAÇÕES:**

1º) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

2º) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

**11.2.3 Da Forma de Apresentação dos Documentos:**

11.2.3.1 Para efeito de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, para confirmação da autenticidade perante a Comissão de Licitação, quando poderão ser autenticadas por servidor competente, com as exceções previstas no presente edital.

11.2.3.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens de e-mail.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

11.2.3.3 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.3.4 As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.

11.2.3.5 Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na sequência disposta neste edital.

11.2.3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – Anexo V.

11.2.3.7 Não havendo recursos do resultado da etapa habilitação, deverá a Comissão Permanente de Licitação promover em seguida à abertura dos envelopes de nº 02.

**11.3** Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.3.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal(ais) da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d) Certidão de regularidade de Sociedade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)", que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.html](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.html);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;
- f) Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h) Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- j) As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO V) que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43:

### **11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

11.3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

11.3.3.2 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.3.3.2.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. O percentual escolhido não resultará na restrição de participação de interessados no certame, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, o que acarretará em uma comprovação de patrimônio líquido não elevado;

11.3.3.2.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 11.2.3.1 - Balanço Patrimonial;

11.3.3.2.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

11.3.3.3 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;



b) Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega;

11.2.3.4 - As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, §5º);

11.3.3.5 - Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

11.3.3.6 - Certidão Negativa de pedido de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

#### **11.3.4 CAPACIDADE OPERACIONAL:**

11.3.4.1 Alvará de funcionamento em vigência, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

11.3.4.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada; poderão ser apresentados quantos atestados for de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica com atividade semelhante ao objeto da licitação;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;
- b) Quanto às Certidões de Qualificação Técnicas, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente, sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará desclassificação da empresa participante.



- c) Nos documentos em que não constar prazo de validade, serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.

#### *12 Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação*

12.1 No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os Envelopes 001 e 002 e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope 001, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado os Envelopes 002, também rubricados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

12.2 A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.3 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

12.4 Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 12.3 e em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 02 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

12.5 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas;

12.4.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

12.7 O ENVELOPE 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

12.8 De acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos relativos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do §1º, do art. 43, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>), no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

b) ser apresentada de forma clara e precisa, indicando nos itens em que couberem as marcas e demais informações que reputar necessárias, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

c) apresentar os preços devidamente ajustados ao lance vencedor;

d) conter a indicação do banco, número da conta, agência além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**14.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 15. DOS RECURSOS

**15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer;

**15.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.3** Havendo quem se manifeste, caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificar a tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e a existência



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1 Nesse momento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3.2 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4** Cabe à Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente;

15.4.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ficará adstrita à verificação da tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**15.5** O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item **27.12** deste Edital.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Presidente da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**16.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de



Registro de Preços, anexo X deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**17.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

**17.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

**17.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

#### **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1** Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos cadastros constantes no subitem 11.1, obedecendo a forma do subitem 11.2, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, e, ainda, verificará a manutenção das condições de habilitação.

**18.2.** Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

**18.3** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



**18.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

**18.5** O prazo previsto no subitem anterior para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite/retirada do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

**18.6** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as condições de habilitação, for identificada como proibida de contratar com o Poder Público, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.6.1 Na hipótese do item anterior, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso.

**18.7** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.7.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**18.8** É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

**18.9** A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**18.10** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1** A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses, sendo que o prazo para execução da Obra será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### **20. DO REAJUSTE**

**20.1** Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irremovíveis;

#### **21. DA REVISÃO**

**21.1** As Contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/93;

**21.2** A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**21.3** A comprovação será feita por meio de documentos alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**21.4** Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

**21.5** A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

**21.6** Independentemente de solicitação, a Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do bem no mercado;

**21.7** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**22.1** As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **23. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**23.1** Os critérios de fornecimento, recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela secretaria de Educação;

**24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da documentação, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**24.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**24.3** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

24.3.1 Não produziu os resultados acordados;

24.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

24.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**24.4** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**24.5** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**24.6** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

**24.7** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;



**24.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

**24.9** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

**24.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1** As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.122.7010.1064.4.4.90.51.00.00.00 – AMPLIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

1.00.000000 – RECURSO ORDINÁRIO



**26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços;

26.1.2 Apresentar documentação falsa;

26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 Cometer fraude fiscal;

26.1.7 Fizer declaração falsa;

26.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

**26.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tesouro e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

27.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.3** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, ANEXO IX, quando for o caso;



**26.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**26.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**26.6** As multas serão recolhidas em favor do Município de Tesouro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

**26.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores;

**26.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Presidente da Comissão de Licitação;

**27.2** É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**27.3** No julgamento das propostas e da habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



**27.4** As decisões da Presidente da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>, licitações), Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, salvo àquelas que, lavradas em ata, puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento desta Concorrência;

b) Recurso porventura interposto.

**27.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**27.6** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

**27.7** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**27.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**28.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**27.10** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

**27.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as previsões deste Edital;

**27.12** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<https://www.pmtesouro.com.br/site/>: **TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES**);

**27.13** Este Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto Lei 8.666/93, no artigo 22, § 1º.

**27.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1 **ANEXO II** – Termo de Referência;

27.14.2 **ANEXO I** – Planilha especificação do Objeto/ Formulário Padrão da Proposta;

27.14.3 **ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

27.14.4 **ANEXO IV** – Declaração de Disponibilidade e Condições de realizar o Objeto da Presente Licitação;

27.14.5 **ANEXO V** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

27.14.6 **ANEXO VI**– Modelo de Declaração de que as Atividades da Empresa não contrariam o Disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

27.14.7 **ANEXO VII**– Minuta do Certificado de Visita Técnica Concorrência nº 001/2021;

27.14.8 **ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos;

27.14.9 **ANEXO IX** – Declaração Formal de que Conhece as Condições Locais para a Execução do Objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

27.14.10 **ANEXO X** – Minuta do Contrato;

**27.15** A Presidente da Comissão manterá em seu poder, até a formalização do contrato com a adjudicatária, os envelopes de habilitação fechados das licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, as licitantes deverão ser notificadas a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver recusa expressa ou tácita da interessada, a Presidente da Comissão de Licitação estará autorizada a inutilizá-los;

**27.16** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nas da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993, das demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

**27.17** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro.

**Tesouro/MT, 17 de agosto de 2021.**

MUNICIPIO DE TESOURO-MT  
**DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 144,22 METROS DE MURO PÁTIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TESOURO -MT.

**2. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA
PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,13
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	294,44
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	28
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF	M3	8
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 2,0 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	73,61
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	120
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	570
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	128
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	38,27
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM	KG	520



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**  
CNPJ 03.543.303/0001-49

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE4,0 MM	KG	60
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	20
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, , 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	117
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	128
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	50

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária para segurança do terreno, pessoas e bens que nele se encontram, evitando assim furtos, vandalismos e a presença de pessoas indesejadas dentro da área Secretaria de Transporte do Município de Tesouro.

### **4 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA.**

4.1 - equipamentos básicos A contratada será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a Exigência mínima estipulada pela administração um mínimo o descrito no item 2.

### **5. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1 Iniciar os serviços até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços.

5.2 Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

5.3 entregar à prefeitura, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

5.4 Apresentar à prefeitura, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;

5.5 Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

5.6 Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

5.7 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

5.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à pma e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

5.9 Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

5.10 Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes;

5.11 Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

5.12 Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante;

5.13 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

5.14 Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor;

5.15 Exercer as suas atividades nos limites do município de Tesouro, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste edital com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO”;

5.16 Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

## **6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

6.1 As medições dos serviços serão concluídas pela fiscalização sempre no último dia útil do Mês de execução dos serviços.

6.3. Após a aprovação das medições, a contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

6.4. A fatura não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

6.5. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

6.6. A contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.

## **7 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**  
CNPJ 03.543.303/0001-49

7.1 – Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66)3435-1118, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Igor Moreno de Oliveira**  
**Assessor de Licitação Responsável pela Elaboração de TR**



**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

**ANEXO II**

**PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ FORMULÁRIO PADRÃO DA  
PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência:	

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento de material e execução das obras/serviços para a Construção acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tesouro/MT.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra/serviço conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**  
CNPJ 03.543.303/0001-49

2. Declaramos que entregaremos a obra/serviço dentro do prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI/LDI.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ**

---

**Nome do Responsável**  
**Assinatura do Proponente**



**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

**ANEXO IV**

**CREENCIAMENTO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**CREENCIAMENTO**

Através do presente, a pessoa jurídica ....., neste ato representada pelo titular da pessoa jurídica, Sr. ...., portador do CPF n° e do

RG n° , Credencia o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG

n°..... e do CPF n°

....., para

representar a pessoa jurídica no processo licitatório instaurado pelo Município de

..... – Estado de ....., na modalidade Concorrência

001/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-

se em nome da empresa pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n°..... bem

como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos

e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do instrumento público

de procuração que integra o presente credenciamento, acompanhada de cópia do

contrato social ou outro documento de constituição devidamente autenticados, que

demonstre ser o outorgante da procuração o representante legal da pessoa jurídica.

Tesouro, ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Nome completo:

Cargo ou função:

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O  
OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

A pessoa jurídica ....., CNPJ ..... e  
Inscrição....., situada na ....., neste ato representada pelo seu  
representante legal, Sr. ...., brasileiro, portador do CPF ..... e RG  
....., para fins de participação na Concorrência n.º 001/2021, DECLARA, sob  
as penas da Lei , que a mesma possui condições técnicas e disponibilidade de executar o  
objeto da presente licitação caso seja vencedora, e que dispõe de estrutura física e  
pessoal técnico suficiente para a execução do objeto da licitação.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Tesouro, ..... de ..... de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT.**

Para fins de participação na licitação **Concorrência n° 0XX/2021**, a  
.....inscrita no CNPJ de  
n°..... sediada na rua ....., n° .....,  
bairro ....., cep ....., município  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos  
previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3° e  
que na presente data é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, artigo 3°, da LC n° 123/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, artigo 3°, da LC n°  
123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do artigo 3°  
da Lei Complementar n° 123, de 14 de junho de 2006.

Tesouro, ..... de ..... de 20201.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO  
CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.**

A empresa....., CNPJ....., situada na....., nº....., bairro....., cidade de.....-MT, por seu representante legal Sr. , CPF , RG , declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7.º , XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Tesouro, ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA CONCORRENCIA N°  
001/2021**

Atesto, para que produza os devidos e legais efeitos, que a Empresa ....., inscritano CNPJ n°, estabelecida na ....., n° ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado....., neste ato representada pelo Sr....., RG. ....CPF n° ....., com cópia do contrato social autenticado por cartório, que demonstra ser o representante legal da empresa, ou procurador conforme procuração pública expedida pelo Cartório de ..... em data de ....., realizou visita técnica à Prefeitura Municipal de .....para efeito de aferir a estrutura física destinada à execução do objeto da presente licitação, para efeito de atendimento ao disposto no item 9.2 do edital.

Tesouro, ..... de ..... de 2021.

**Servidor responsável pela emissão**

OBS: A visita técnica deverá ser realizada por pessoa que demonstre, através do contrato social, ser o representante legal da empresa, e no caso de procurador, com



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**  
CNPJ 03.543.303/0001-49

procuração pública passada pelo representante legal da empresa acompanhada de cópia autenticada por cartório do contrato social e suas alterações.

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

A..... (razão social da empresa), CNPJ n°....., localizada no endereço declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Tesouro – Estado de Mato Grosso – Concorrência n° 001/2021.

Tesouro, ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS  
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A pessoa jurídica ..... CNPJ ....., com sede no endereço ....., neste ato representada pelo seu titular, Sr....., CPF....., RG ....., DECLARA, sob a pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, para efeito de substituição ao Atestado de Visita Técnica, que o declarante tem conhecimento de todas as condições locais e, que o conhecimento dessas condições permitirá a execução do objeto do presente processo licitatório, para o caso de contratação.

Tesouro, ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Tesouro**  
CNPJ 03.543.303/0001-49